

INTERESSADO: Escola Politécnica Metropolitana (EPM-TECH)

EMENTA: Credencia a Escola Politécnica Metropolitana (EPM-TECH), mantida pela Escola Politécnica Metropolitana de Ensino Ltda., Censo nº 23277696, e reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e de forma concomitante e subsequente pela referida Escola, sediada na Avenida Manoel Feliciano de Lima, nº 7014, Loteamento *Le Querceq*, Bairro Câmara, CEP: 61.700-000, no município de Aquiraz, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal

PROCESSO Nº 04428730/2022

PARECER Nº 204/2023

APROVADO EM: 12/4/2023

I – RELATÓRIO

Joice Carneiro M. Mororó, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 04428730/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da Escola Politécnica Metropolitana (EPM-TECH) e o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

A Escola Politécnica Metropolitana (EPM-TECH) configura-se como instituição educacional de direito privado e tem como mantenedora a Escola Politécnica Metropolitana de Ensino Ltda., CNPJ nº 44737276000122, ainda não registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) por ser iniciante na oferta desses cursos e Código do Censo nº 23277696.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente, terá uma carga horária de 1.200 horas de disciplinas teórico-práticas, acrescidas de seiscentas de Estágio Curricular Supervisionado, totalizando 1.800 horas de formação.

Este Processo fora submetido à avaliação técnica da especialista, Dra. Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, mediante a Portaria CEE nº 177/2022, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 15/6/2022. A avaliadora possui doutorado em Enfermagem, e a avaliação documental foi realizada pela assessora técnica da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 204/2023

A avaliação técnica da especialista, mediante Relatório de Avaliação Técnica, informou aspectos referentes à atual realidade da EPM-TECH e da formação em Enfermagem, no Curso proposto. A Informação nº 1/2023 apresentou informações nos aspectos: gestão, pessoal, organização pedagógica e estrutura física.

Segundo a avaliadora, o corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais: diretor pedagógico, Flávio Henrique Moreira Gonzaga, licenciado em Ciências da Religião pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva), Registro nº 381 e especialista em Gestão e Coordenação Escolar pela Faculdade do Vale do Jaguaribe, Registro nº 4575; secretária, Maria Liduina Alves Martins, Registro nº 9583; coordenador do curso, Edivan Moisés, bacharel em Enfermagem pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, Registro nº 154488, Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica pela Faculdade Kúrios, Registro nº 18234, e orientadora do Estágio Supervisionado, Vanessa Araújo Passos, bacharela em Enfermagem pelo Centro Universitário Estácio do Ceará, Reconhecida pelo MEC nº 728.

O corpo docente é adequado, pois está composto por 8 (oito) professores, com bacharelado e especialização na área da saúde, incluindo-se a Enfermagem. O vínculo empregatício se efetiva por meio de contratos de trabalho.

O Plano de Curso atende às seguintes orientações legais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996; Decreto nº 5.154/2004; Resolução CNE/CEB nº 6/2012; Decreto nº 94.406/1987; Resolução CNE/CEB nº 2/2020, – 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e Resolução CEE nº 466/2018.

Em decorrência, o Plano de Curso está coerente na sua Justificativa, Carga Horária, Perfil de Conclusão, Infraestrutura, Campos de Atuação e Didática em Sala de Aula.

A avaliadora, quanto aos Objetivos Geral e Específicos sugere:

O Plano do Curso precisa de maior fundamentação teórica, com referências às leis e diretrizes que regem o Curso Técnico em Enfermagem, bem como artigos, manuais, livros e normas que possam dar maior sustentação à justificativa do curso. Com relação ao objetivo geral, (...) precisa ser mais claro e contemplar todos os objetivos específicos do curso na área de Enfermagem. (...) Com relação aos objetivos específicos, sugiro que sejam mais voltados ao Curso Técnico em Enfermagem, visto que alguns são muito gerais. (Relatório, p. 4)

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 204/2023

Ressalta-se que o PPC não apresenta a possibilidade de Certificação Intermediária.

A Organização Didático-Pedagógica está representada na Matriz Curricular, organizada em módulos, disciplinas, áreas de conhecimento e estágio curricular supervisionado. Nesse sentido, a validadora informa que no Plano de Curso, anexado ao Sisprof, a Matriz Curricular está apresentada com as características apresentadas, a seguir:

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I			
Disciplinas	C.H Teórico	C.H Prática	C.H Total
Introdução à Enfermagem	40h	-	40h
Primeiros Socorros	40h	40h	80h
Psicologia aplicada à saúde	40h	-	40h
Noções Básicas de Saúde	40h	-	40h
Anatomia e Fisiologia Humana	40h	40h	80h
Políticas Públicas de Saúde – SUS	60h	-	60h
Biossegurança	20h	40h	60h
Total	280h	120h	400h

MÓDULO II			
Disciplinas	C.H Teórico	C.H Prática	C.H Total
Noções Básicas de Farmacologia	30h	30h	60h
Higiene e Profilaxia	60h	-	60h
Assistência ao cliente / Paciente em tratamento Clínico	20h	40h	60h
Microbiologia, Parasitologia e imunologia	20h	40h	60h
Ética e Legislação profissional	40h	-	40h
Educação para Autocuidado	40h	-	40h
Nutrição e Dietética	60h	-	60h
Estágio Curricular Supervisionado I			300h
Total	270h	110h	680h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 204/2023

MÓDULO III			
Disciplinas	C.H Teórico	C.H Prática	C.H Total
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	20h	60h	80h
Enfermagem em Saúde Coletiva	60h	-	60h
Assistência de Enfermagem à Saúde da Criança e do Adolescente	20h	40h	60h
Enfermagem em Saúde Mental	40h	-	40h
Assistência ao Paciente em Situação de urgência e emergência	20h	60	80h
Assistência Saúde do Idoso	20h	20h	40h
Assistência Saúde da Mulher	20h	40h	60h
Estágio Curricular Supervisionado II			300h
Total	200h	220h	720h

Síntese da Matriz Curricular			
Módulos	Teoria	Prática	Total
Módulo I	280h	120h	400h
Módulo II	270h	110h	380h
Módulo III	200h	220h	420h
Carga horária dos Módulos			1200h
Estágio Supervisionado			600h
Carga horária Total			1800h

A avaliadora, quanto à matriz curricular, sugere que:

(...) algumas disciplinas possam ser mudadas de semestre com o intuito de um maior aproveitamento do aluno (...): Módulo I – retirar a disciplina de Noções de Primeiros Socorros e incluir Higiene e Profilaxia; Módulo II – retirar Higiene e Profilaxia, incluir Noções de Primeiros Socorros e Enfermagem em Clínica Cirúrgica; e, Módulo III – retirar Enfermagem em Clínica Cirúrgica. (p. 6)

A Avaliação da Aprendizagem será realizada por meio de provas, trabalhos individuais e em grupos e exposições orais, prevendo recuperação da aprendizagem paralela e final.

O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser orientado para as atividades

Cont. do Par. Nº 204/2023

de planejamento, acompanhamento e avaliação dos Relatórios de Aprendizagem e Desempenho. Os alunos deverão estagiar ao final dos Módulos II e III, em hospitais e unidades de saúde vinculados à Prefeitura Municipal de Itaitinga, à Prefeitura Municipal de Eusébio e à Prefeitura Municipal de Aquiraz.

A biblioteca atende aos critérios de acervos físico e virtual adequados à formação, a serem disponibilizados aos alunos, como ressalta a avaliadora: “Com relação aos livros, a Escola mostrou preocupação com a quantidade e qualidade, e também foi percebido cuidado com a acessibilidade, iluminação e ventilação do ambiente. Ressalta, apenas, que: Quanto ao espaço e conforto, esses aspectos ficaram a desejar, pois o ambiente é pequeno e pouco confortável.” (pp. 9 e 10)

Essa Escola possui laboratórios para o Curso, com acesso à internet e material de consumo adequado.

Quanto às condições do Prédio, considera que:

(...) Como um todo parece ser antigo, mas tem uma boa higiene, iluminação, ventilação e acessibilidade, mas com relação ao conforto e às dimensões dos espaços poderia melhorar, pois muitos espaços não são confortáveis e as suas dimensões poderiam ter um melhor aproveitamento. (p. 11)

No Quadro Final da especialista avaliadora, foram atribuídos conceitos sobre as dimensões avaliadas:

AVALIAÇÃO FINAL

Aspectos avaliados		Conceito
1.	Credenciamento da Instituição	BOM
2.	Plano de Curso	BOM
3.	Matriz Curricular	BOM
4.	Corpo docente	BOM
5.	Estágio Curricular Supervisionado	BOM
6.	Avaliação da aprendizagem	BOM
7.	Coordenação de Curso	BOM
8.	Orientação de Estágio	BOM
9.	Biblioteca	BOM
10.	Laboratórios	BOM
11.	Secretaria escolar	BOM

Cont. do Par. Nº 204/2023

12.	Condições gerais do prédio	BOM
-----	----------------------------	-----

Avaliação Documental

Complementando as informações da avaliadora, a assessoria da Cedup/CEE apresentou avaliação documental, relatada a seguir:

Informa que a Instituição apresentou como documentos comprobatórios: Ofício/Requerimento enviado à Presidência deste Conselho, solicitando credenciamento da Instituição e renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidões de Regularidade Fiscal perante os órgãos fazendários em âmbito federal, estadual e municipal; Alvará de Funcionamento; convênios; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Ata de Aprovação; Plano de Curso; Laudo Técnico de Segurança e Salubridade; habilitações das equipes gestora e técnica e corpo docente. Serão ofertadas duas turmas com vinte alunos cada, nos turnos da manhã e noite.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que alterou o de nº 5.154/2004; Lei nº 7.498/1986 (exercício profissional de Enfermagem); Resolução CNE/CEB nº 1/2014 (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT); Resolução CNE/CP nº 1/2021, Diretrizes Curriculares Nacionais-DCN para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional e tecnológica; Resolução COFEN nº 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Normas de Acessibilidade NBR 9050-ABNT; Resolução CEC nº 395/2005, Projetos Pedagógicos; Resolução CEE nº 466/2018, Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Parecer CEE nº 367/2020, Recredenciamento de instituições escolares e renovação de reconhecimentos de cursos, e Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a avaliação técnica da especialista e da Cedup/CEE, voto favoravelmente pelo credenciamento da Escola Politécnica Metropolitana (EPM-TECH), mantida pela Escola Politécnica Metropolitana de Ensino Ltda., Censo nº 23277696, e pelo reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 204/2023

Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e de forma concomitante e subsequente pela referida Escola, sediada na Avenida Manoel Feliciano de Lima, nº 7014, Loteamento *Le Querceq*, Bairro Câmara, CEP: 61.700-000, no município de Aquiraz, até 31 de dezembro de 2025.

Recomenda-se: a identificação completa do profissional solicitante de futuros credenciamentos e reconhecimentos a este CEE; melhoria do espaço físico, conforme observações da avaliadora, e registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2023.

SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: GRL
7/7
REV: JAA